

13.646

1891

Serie 87

N. 4429

EXECUÇÃO

270

Município de Maravilha

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS-GERAES

A FAZENDA

Benjamin J. Gomes e Com.

EXEQUENTE

EXECUTADO

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e um aos 25 dias do mez de Nov do dito anno, nesta cidade de Ouro Preto, em meu Cartorio, ahi, pelo Dr. Procurador Seccional me foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão, estando despachada pelo dr. Juiz Seccional para o fim de ser autuada; o que cumpro.

O Escrivão,

José de Almeida

SR. DR. JUIZ SECCIONAL *Subst*

PF/PPF/0058-03

*Como requer. D. no 1º 8.
O Preto, 20 de Maio de 1891.
C. Luis.*

Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que *Com*
José José Gomes e Silva
morador no município de *Meosoro*

é devedor á mesma da quantia de *118075*

como se vê da certidão junta, passada pela Thesouraria; de-
vendo-se pois proceder na forma da lei á cobrança executiva.

PF/PPF/0058-02

Requer-vos que, autoada a pre-
sente, se expeça mandado de intimação e
penhora contra o devedor, ficando desde
já intimado para todos os termos do pro-
cesso até final sentença e execução.

O PROCURADOR FISCAL,
Seccional de Minas.

Antonio Augusto Leles Nogueira

PF/PPF/0058-03

PF/PPF/0058-02

*1000
2000
1000
1100*

N. 4429



Serie

Exercício de 1890

Principal	44.	<u>10.500 0</u>	
Multa de 15 por cento		<u>1.575 0</u>	<u>11.800 0</u>
— mais 5 por cento		<u>111.075 .</u>	<u> </u>
			<u> </u>

Certifico que o Sr. Benjamin Jose Jones de Carvalho,
 deve a quantia de dez mil reis, imp.º de ind.º e profissão
 de seu Rancho n' esta Cidade; sendo: lançado pela casa
 n.º _____ da rua 1.000 S. de Multo.

Collectoria das rendas geraes de Marianna em
10 de Dezembro de 1890

O Escrivão,

Nicolas Ferreira de Oliveira

Recebi em _____ de 18 _____

O Collector,

Antonio Augusto da Silva Ramos

PF/PPF/0058-04

Citãdo

Certifico haver, a requerimento
do Sr. vereador fiscal, da do
luzes no arquivo chegado de
Ouro Preto, encontrado estes
autos e expedido mandado;
do que deu fe' Beltrão Junior, 26
de Março de 1919. M., Leandro
Corintho de Moraes Fortes, 2º esc.
escriv.

Junta de

Avos 21 de Maio de 1919
junto a estes autos o
mandado e pua que se
seguem; do que faço este
Sr. Leandro Corintho de
Moraes Fortes, 2º esc.
escriv.

.19

N.

Município de Maranhão

Distrito de Cidade

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

Off. e Jerino Barboza do Valle

Mando a qualquer official de Justiça a quem este for apresentado indo por mim assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime a

Benjamin José Soares de Carvalho

CUSTAS

Do Procurador fiscal.....	<i>0,00</i>
Da Fazenda.....	<i>2,00</i>
Do Juizo.....	<i>10,00</i>
Principal.....	<u><i>16,00</i></u>
Somma.....	

Escrivão Manoel Costa

ou a quem de direito for, para que, no termo de 24 horas pague a quantia de *110,75 de imposto em 1,90 (salvo ranchos)*

..... como consta da certidão que se acha em juizo e bem assim as custas á margem contadas e as que accrescerem, e, findo que seja o mesmo termo, não tendo pago, proceda á penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes e, na falta destes, nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamentos do principal e custas até final e, assim que penhorados forem, faça deposito na forma da lei e intime ao supplicado e a sua mulher (si for casado e se a penhora se effectuar em bens de raiz) para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja citação fará com hora certa (si necessario for), guardadas as formalidades da lei e estylo, lavrando os termos e autos necessarios, que trará a juizo; o que cumpra.

Bello Horizonte, *26* de *Março* de 19*19*

Benjamin José Soares de Carvalho

Nº: 32.875
 RECORDEI em 21-5-1919
 O Thezourero *grm...*

Guia

O official de Justiça *depo* *Benjamin Yosi Pomer de*
Carvalho vae recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Thezouro
 Nacional no Estado de Minas Geraes a quantia de *32875*
 recebida de *Benjamin Yosi Pomer de Carvalho*
 residente em *Maracana*

assim discriminada:

Multa por infracção - <i>imposto em 1896</i>	11 \$ 075
Sonegação do imposto de consumo	\$
Alcance	\$
Custas da Fazenda	2 \$ 000
Custas do Procurador Fiscal	6 \$ 000
Custas do Juiz <i>Deputado Barbosa</i>	1 \$ 000
Custas do escrivão (<i>Moualoti</i>)	12 \$ 800
Custas do official ()	\$
Custas do official ()	\$
SOMMA	32 \$ 875

Funcionaram os officios de Justiça

O ESCRIVÃO,

Leandro Cortes de Moualoti

Bello Horizonte, *21* de *maio* de 1919

VISTO

Bello Horizonte, *21* de *maio* de 1919

Roberto

PROCURADOR FISCAL

PF/PPF/0058-07

PF/PPF/0058-07

PF/PPF/0058-07

PF/PPF/0058-08

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento
à Instrução 124/84, da Corregedoria
de Justiça, arquivéi os presentes autos,
relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé.

Belo Horizonte, _____ / _____ / 1984

O Escrivão, _____

PF/PPF/0058-08